



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros n° 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

CNPJ - 17.947.581/0001-76

L E I N° 2.744/2003

“OFICIALIZA OS FERIADOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - No âmbito do Município de Muriaé, ficam oficializados os seguintes Feriados Municipais, religiosos e comemorativos:

I. Feriados Religiosos:

- a) Sexta –Feira Santa – data móvel
- b) Dia de São Paulo/ Padroeiro – 29 de junho

II – Feriados Comemorativos:

- a) Dia do Comerciante – Segunda-Feira de Carnaval
- b) Dia do Muriaeense – 6 de setembro

Parágrafo Único – Nos feriados municipais de que trata esta Lei somente serão permitidas atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de março de 2003.

DR. ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé